



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

NOTA PÚBLICA

Os coordenadores e coordenadoras de Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal e o Coordenador do GAECO nacional manifestam-se acerca da atuação do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Nicolao Dino em acordo – homologado pelo Supremo Tribunal Federal – que prevê sejam mais rapidamente ressarcidos os aposentados lesados pelas fraudes no âmbito do INSS.

Em abril deste ano, a operação “Sem Desconto” revelou um esquema criminoso de fraudes no INSS – investigado inicialmente pela Polícia Federal e pela Controladoria Geral da União – que desviou recursos de aposentados e pensionistas do INSS mediante descontos irregulares, sem autorização, nos benefícios. Estima-se um prejuízo em 6,3 bilhões de reais, entre 2019 a 2024, com cerca de 4,1 milhões de beneficiários possivelmente prejudicados.

O Ministério Público Federal definiu em seguida suas atribuições neste assunto, conduzindo as apurações sobre os crimes e as improbidades nos domínios da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, cabendo à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão empenhar-se no pronto ressarcimento dos aposentados lesados.

Já o Supremo Tribunal Federal recebeu duas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental – 1234 e 1236 – para discutir os requisitos, fundamentos e extensão da responsabilidade da União e do INSS por descontos associativos feitos por atos fraudulentos de terceiros. O relator, ministro Dias Toffoli, reconhecendo a necessidade de resguardar os interesses dos milhões de segurados, “muitas vezes já fragilizados e expostos a sofrimentos ou danos devido a fatores como idade ou hipossuficiência”, convocou audiência de conciliação, com a presença da União, INSS Defensoria Pública da União, Ministério Público Federal e OAB.

Assentadas judicialmente as balizas de uma solução consensual, apresentou-se – resultante de intenso diálogo entre as instituições envolvidas – Termo de Acordo Interinstitucional, firmado, em nome do Ministério Público Federal, pelo Procurador-Geral da

República Paulo Gonet, pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Nicolao Dino e dois procuradores da República; mas também pelo Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado da Previdência Social, o Defensor Público Geral Federal, o presidente do INSS e o presidente da OAB.

O ministro relator, ao receber o documento, homologou-o, reconhecendo que se trata de “instrumento em que a União e a Autarquia responsável pelo pagamento dos benefícios previdenciários firmaram acordo com as principais Instituições do Sistema de Justiça com legitimidade constitucional para defender interesses dos cidadãos brasileiros, com a finalidade de implementar soluções operacionais consensuais para a devolução célere e integral dos valores que foram descontados indevidamente de seus benefícios”.

A bem sucedida atuação do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Nicolao Dino em defesa dos aposentados lesados pelas fraudes relacionadas ao INSS – reconhecida pela homologação do acordo interinstitucional pelo Supremo Tribunal Federal – honra, portanto, a relevante atribuição entregue ao Ministério Público pela Constituição de 1988: promover a cidadania e a dignidade da pessoa humana, na defesa de direitos constitucionais como a previdência social e a assistência aos desamparados, assumida, no âmbito do Ministério Público Federal, pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

Atenciosamente,

COORDENADORES E COORDENADORAS DE CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E
REVISÃO DO MPF

COORDENADOR DO GAECO NACIONAL

1202290430



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00359276/2025 NOTA INTERNA**

.....
Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **17/09/2025 13:00:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS**

Data e Hora: **17/09/2025 13:19:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA**

Data e Hora: **17/09/2025 13:20:27**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA**

Data e Hora: **17/09/2025 13:31:22**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO**

Data e Hora: **17/09/2025 13:43:30**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **17/09/2025 13:48:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA**

Data e Hora: **17/09/2025 13:49:12**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **17/09/2025 16:30:05**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cd398fe2.594e82a2.852260c7.af5aa400